



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano II – Edição Nº 414 - Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 164, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1295

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725

03501541/0001-91

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 164 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1295***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$325.404,93 distribuídos as seguintes dotações:

						325.404,93	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
278	10.301.0010.2084.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	02	72.934,65	
02	13	01	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				
250	27.122.0002.2188.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	00	66.600,98	
269	27.812.0007.2051.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	92.934,65	
270	27.812.0007.2052.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	00	92.934,65	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação:

			325.404,93
Fontes de Recurso			
1	00	252.470,28	
1	02	72.934,65	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 04/11/2022.

Ribas do Rio Pardo, 04 de NOVEMBRO de 2022

João Alfredo Danieze
Prefeito

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.